



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

*J. Serrey*

LEI Nº 218

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar ao "Lar das Crianças menino Deus" desta cidade, um auxílio em espécie até a importância de Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

Artº 2º)-As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-----

Pirassununga, 11 de Agosto de 1953

(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente.